MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/11/18
Protocolo

Cascavel, 23 de novembro de 2018.

Of. GAB n° 484/2018

VETO TOTAL – PROJETO DE LEI N° 95/2018

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 58, inciso V, vem por intermédio deste, apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 95/2018.

Após uma análise técnica do conteúdo do Projeto de Lei em epígrafe que *"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.699, DE 23.2.2017 (CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL)"*, concluiu-se pelo seu veto consoante os fundamentos abaixo.

Embora não exista vício de iniciativa no fato de o Poder Legislativo propor alteração na lei municipal nº 6.699, de 23.2.2017 (Código de Obras do Município de Cascavel) a iniciativa parlamentar desafia o contido no artigo 128, da referida lei, o qual determina que "qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser submetida à anuência do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Cascavel e Audiência Pública."

Essas são Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto em causa (art. 66, § 1º, da Constituição Federal), as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
ALDINO GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel, Paraná.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA